

Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

#### 16. DOS PRAZOS

**16.1.** O fornecimento dos produtos objeto deste Edital deverá ser concluído até **31 de dezembro de 2021**, tendo como marco a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, não serão considerados como inadimplimento contratual.

#### 17. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato. Caso haja motivo justificável os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**17.2.** Os preços unitários dos produtos são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os produtos efetivamente realizados.

**17.3.** Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de produtos, bem como a possíveis inclusões de produtos não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I** – Termo Referência.

**18.2.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

**18.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**18.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

#### 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**19.1. A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
CNPJ: 34.833.539/0001-43  
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- d)** A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- e)** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme discriminado;
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g)** Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- i)** Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento” emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;
- j)** Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** com a máxima presteza;
- k)** Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- l)** Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m)** O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n)** Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- p)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r)** Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam

interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**v)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**w)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

**x)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**y)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**z)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**aa)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**b)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**cc)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**dd)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ee)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**19.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

**a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h) O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k) Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 20. DOS PRODUTOS

**20.1.** A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**20.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com o **ANEXO I**- Termo Referência.

**20.1.2.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, garantindo seu perfeito desempenho.

**20.1.3.** Fornece toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO

**21.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, a ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação

**21.2.** Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**21.3.** Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser protocolados a Pregoeira (setor de Licitação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**21.5.** Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

**21.5.1.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Portal do Tribunal de Contas do Estado: <https://www.tce.ce.gov.br/> para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar de o certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 22. DA RESCISÃO

**22.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

**22.1.1.** Administrativamente, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo CONTRATANTE;
- f)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- h)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco o perfeito fornecimento do produto;
- i)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- l)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- m)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- n)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.1.2.** Amigavelmente pelas partes

**22.1.3.** Judicialmente

**22.1.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.1.5.** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia prestada, caso haja;

Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo de desmobilização.

**22.1.6.** No caso de certas rescisões administrativas, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**22.1.7.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**22.1.8.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**22.1.9.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**23.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**23.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**23.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**23.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**23.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**23.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

- 23.1.3.3.** Não manter a proposta;
- 23.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 23.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 23.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 23.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- 23.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 23.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 23.6.** O valor das multas aplicadas será descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- ⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- ⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;
- c. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do

fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

d. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

e. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.

f. A verificação da adequação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.

g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

## 26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**26.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

**26.2.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

**26.3.** Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, **salvo se forem assinadas**

**por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatória.**

**26.4.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**26.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.6.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**26.7.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**26.8.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

**26.9.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio devia postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

**26.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

**26.12.** Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela Pregoeira.

**26.13.** A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

**26.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá a Pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.15.** A petição será dirigida a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que decidirá no prazo.

**26.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**26.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**26.18.** O andamento deste PREGÃO PRESENCIAL, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

**26.19.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues A Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**26.20.** Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	TERMO REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
ANEXO IV	HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	MODELO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VII	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO IX	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO XII	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XIV	MINUTA CONTRATO
ANEXO XV	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO XVI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Jijoca de Jericoacoara/CE, 24 de Novembro de 2021.

  
Rita Erica Rodrigues  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

### 1. **OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI**. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada fazendo-se necessária a contratação dos produtos, **atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência**.

**1.1.** Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

**1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### **1.3. FUNDAMENTO LEGAL**

- Constituição Federal de 1988.
- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Licitações e Contratos.
- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016.

### 2. **DA MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a aquisição de materiais de construção, para pequenos reparos, de ferramentas e materiais diversos que serão utilizados para o desenvolvimento de atividades de campo, principalmente aquelas que envolvem instalação e manutenção. Visando proporcionar a manutenção dos ambientes, tendo, assim, maior conforto e segurança aos empregados e visitantes que acessam diariamente, assim atendendo as necessidades da AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI.

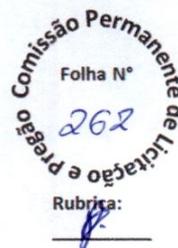
### 3. **DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR**

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS.**

**CONSTRUÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	Carro de mão( carrinho de mão) 50 litros.	UND	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
02	Arame farpado rolo com 500 metros.	ROL	1	R\$ 538,64	R\$538,64
03	Grampo material: aço galvanizado, aplicação: cerca arame, madeiras compensadas tamanho 106.6mm tipo "U"	KG	3	R\$ 25,40	R\$ 76,20
04	Prego 15x15 ripa.	KG	2	R\$ 19,21	R\$ 38,42
05	Prego caibral- Prego com cabeça, bitola 18x30, para construção.	KG	2	R\$ 24,24	R\$ 48,48
06	Prego Galvanizado - com cabeça, material aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum. Bitola 18x30.	KG	1	R\$ 21,53	R\$ 21,53
07	Rebite - rebite linha 500, caixa com 1000 unidades.	KG	3	R\$ 76,76	R\$ 230,28
08	Prego com cabeça, material aço galvanizado, cabeça cônica e enxadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, bitla 12x12 saco com 1kg.	KG	5	R\$ 29,98	R\$ 149,90

**FERRAMENTAS**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
09	Chave de fenda, material aço cromo vanádio, cabo: polipropileno, tamanho 3x125mm, tipo ponta: chata.	UND	2	R\$12,64	R\$25,28
10	Chave estrela-polegada-chave estrela 3/16x6	UND	2	R\$9,05	R\$18,10

*Handwritten mark/signature*

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



<b>11</b>	Cavadeira articulada boca de lobo com cabo de madeira 180 cm, em aço carbono de auta qualidade.	UND	6	R\$64,51	R\$387,06
<b>12</b>	Enxada, material aço carbono, largura 296mm, material cabo madeira, comprimento cabo 150cm.	UND	6	R\$ 67,15	R\$ 402,90
<b>13</b>	Marreta- marreta, material, aço forjado e temperado, material cabo, madeira. Peso 2kg oitavado	UND	2	R\$ 52,39	R\$ 104,78
<b>14</b>	Martelo, material aço carbono, material cabo: madeira tipo unha, tamanho 27mm, acabamento corpo, cromado.	UND	2	R\$26,60	R\$ 53,00
<b>15</b>	Pá de bico com cabo de madeira grande.	UND	2	R\$ 42,32	R\$ 84,64
<b>16</b>	Pá quadrada, material cabo: madeira, aplicação, construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: de 71cm	UND	2	R\$56,94	R\$113,88
<b>17</b>	Alicate de pressão, material: ferro, moderna.	UND	2	R\$ 37,38	R\$ 74,76
<b>18</b>	Chave de roda cruz 17/19/21/23.	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000

Comissão Permanente de  
 Licitação e Preço  
 Folha N°  
 264  
 Rubrica:  


<b>19</b>	Jogo de ferramenta- jogo de chaves combinadas com catraca, fabricadas em aço cromo vanádio, com acabamento espelhado, com tecnologia para evitar que a cabeça do parafuso espance, possui sistema de catraca na parte estrela o que possibilita a rotação do parafuso com 5° de movimento versus 30° na chave estrela comum, ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estrela com catraca, 12 peças compõem o kit, sendo de medidas 8,9,10,11,12,12,14,15,16,17,18,19 mm. Suporte plástico para a acomodação das chaves.	JOG	1	R\$ 384,83	R\$384,83
<b>20</b>	Jogo chave- Jogo de chave, allen 11 peças, medidas 1,5-10mm.	KIT	1	R\$65,10	R\$65,10
<b>21</b>	Rebitadeira manual, material: aço carbono, diâmetro rebites 2,40,3,20,4,4,80 e 6mm, aplicação: rebite de repuxo de alumínio, cobre, aço, aço inox, adicionais 04 bicos e chave de troca, característica adicionais: cabo com empunhadura antideslizantes tamanho 10.	UND	2	R\$56,40	R\$112,80
<b>22</b>	Roçadeira manual- Roçadeira manual a gasolina 2 tempos, uso profissional em jardinagem e agropecuária.	UND	2	R\$ 973,42	R\$ 1.946,84
<b>23</b>	Fação- facão de mato produzido com aço temperado, cabo de madeira com design anatômico com lâmina de 50 cm de comprimento.	UND	2	R\$59,30	R\$ 118,60
<b>24</b>	Foice, material: aço, comprimento lâmina: 40 cm, comprimento cabo: 1,50m.	UND	2	R\$ 42,30	R\$84,60



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



<b>25</b>	Disco abrasivo- disco serra mármore para madeira, 105mmx20mm.	UND	1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
<b>26</b>	Disco corte- disco de corte diamantado liso contínuo para serra-mármore. Corte a seco e refrigerado, furo 20mm e diâmetro 110mm, uso em piso cerâmico, azulejos, porcelanato, pedras.	UND	1	R\$ 37,40	R\$ 37,40
<b>27</b>	Kit brocas conjunto de brocas para madeira, 3 pontas e espirais cortantes, 7 peças, encaixe liso em mandril de rosca, brocas com diâmetros de 2,0/3,0/4,0/5,0/6,0/7,0/8,0/10,0 milímetros, comprimentos de 60 a 120 milímetros.	KIT	1	R\$ 50,56	R\$ 50,56
<b>28</b>	Vareta de solda-eletrodo solda, material: ferro fundido vareta, formato: redondo, diâmetro 1,8.	UND	150	R\$12,90	R\$ 12,90
<b>29</b>	Macaco hidráulico 12 toneladas	UND	1	R\$ 358,66	R\$ 358,66
<b>30</b>	Furadeira, tipo furadeira e parafusadeira, tamanho mandril:6mm, tensão alimentação, 220v, características adicionais. Com velocidade variável 700 rpm, peso 0,9 kg	UND	2	R\$359,62	R\$719,24
<b>31</b>	Cabo auxiliar partida transferência bateria 400 ah 2,5m, cabos auxiliares de partida emergência 12v				

*Handwritten mark*

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



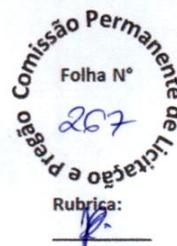
	transferência carga da bateria chupeta enxerto, modelo suporta até 400 amperes, cabos possuem 2,5 metros de comprimento, usado em casos de emergência para- cabo auxiliar partida transferência bateria 400 ah, 2,5m,cabos auxiliares de partida emergência 12v transferência carga da bateria chupeta enxerto, modelo suporta até 400 amperes, cabos possuem 2,5 metros de comprimentos, usado em caso de emergência para partida com transferência de carga(também chamada de chupeta) em baterias de 12 volts de carros, motos, caminhonetes, pick ups, vans, furgões. Os cabos possuem 2,5 de metro de comprimento.	UND	2	R\$55,00	R\$110,00
32	Moto serra gasolina 40.2cc – potencia 2,7 w.	UND	1	R\$974,43	R\$974,43
33	Serra elétrica- serra mármore elétrica 220v, potência máxima de 150w, diâmetro de disco 110mm, linha profissional.	UND	1	R\$477,16	R\$477,16
34	Compressor de ar, pressão máxima: 40ibf, pol2, potência motor 1,4 hp, vazão:16l min, tensão ,220v, aplicação.	UND	2	R\$740,00	R\$1.480,00
35	Maquina solda, equipamento de solda continua.	UND	1	R\$766,99	R\$766,99

**DIVERSOS**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
------	---------	-----	-----	----------	----------

*Handwritten initials/signature*

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
 AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
 QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI  
 CNPJ: 34.833.539/0001-43  
 Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



<b>36</b>	Escada, material, alumínio, tipo, articulada multifuncional, quantidade de graus 16 um, características adicionais. Sapatas emborrachadas travas automáticas nas, catr, capacidade 150 kg	UND	2	R\$650,00	R\$1.300,00
<b>37</b>	Cinta reboque, 40 toneladas cinta reboque para 40 toneladas(equipada com manilhas de engate em cada extremidade)-2 manilhas -olhais nas extremidades, confeccionados com material de alta resistência-cinta feita em poliéster- comprimento 8mts.	UND	1	R\$542,93	R\$542,93
<b>38</b>	Rebite por- rebite cor 312 br diâmetro 1/8x 3/8 de comprimento. Caixa com 1000 unidades.	CX	3	R\$88,49	R\$265,47
<b>39</b>	Arruela lisa zincada diâmetro 1/2.	PCT	5	R\$28,76	R\$143,80
<b>40</b>	Corda- corda para linha de vida 12mm- rolo de 100m	ROL	4	R\$325,40	R\$1.301,60
<b>41</b>	Vassoura rastelo metálico com cabo de madeira.	UND	5	R\$39,87	R\$199,35
<b>42</b>	Arruela de pressão(arruela-trava).	PCT	5	R\$8,82	R\$44,10
<b>43</b>	Porca sextava de aço galvanizado para barra de 3/4.	UND	5	R\$2,04	R\$10,45
<b>44</b>	Cadeado comum 60mm com chave	UND	8	R\$68,10	R\$544,80
<b>45</b>	Fita zebrada 70mmx100mt	ROL	5	R\$16,00	R\$80,00
<b>46</b>	Lanterna led tática corpo fabricado em alumínio especial, led 3 w. Com				

*Handwritten mark*

vida útil de 80.000 a 100.000 horas, foco regulável (função zoom), acendimento superior, resistência a água, alimentação via bateria recarregável, modos de operação alta luminosidade baixa, luminosidade (flash).	UND	10	R\$37,20	R\$372,00
---	-----	----	----------	-----------

**3.2.** A pesquisa foi formulada em Site especializado em pesquisa de preços: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo, considerando a especificidade do objeto pretendido.

**3.3.** Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos produtos não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.

**3.4. VALOR ESTIMADO** - O objeto está estimado em R\$ 18.087,85 (dezoito mil oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**3.5.** Os itens serão destinados à empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**4.1.** Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4.2.** O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.2.** O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de vida de Jericoacoara - ADEJERI.

**5.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**5.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

16/9

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** A contratação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- d. A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- e. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme discriminado;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g. Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- j. Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- k. Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** com a máxima presteza;
- l. Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- m. Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- n. O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- o. Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- p. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e demais custos

inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

q. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

r. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

s. Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

t. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

u. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

v. Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

w. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

x. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

y. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4.º da Lei n.º 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei n.º 8.666/93;

z. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

aa. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- bb. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- cc. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- dd. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- ee. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ff. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do produto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h) O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data apazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k) Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Adjudicação será POR ITEM.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**12.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;

**12.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

**12.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

**12.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.

**12.6.** A verificação da adequação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.

**12.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações

assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**13.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**13.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**13.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**13.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**13.1.3.3.** Não manter a proposta;

**13.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**13.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**13.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**13.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**13.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível

#### ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.11.24.01/PP ADEJERI/CE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.**

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.24.01/PP / ADEJERI/CE**, cujo objeto é a  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS,  
FERRAMENTAS, MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE  
VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI**

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e  
órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de  
participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 25.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for  
participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.